



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000186/2025  
**Processo:** 10761-00 2025

## **Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI 186/2025**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 186/2025, que **"Declara de utilidade pública a entidade que menciona."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos requisitos legais elencados na Lei Municipal 9.400 de 1998, que estabelece os critérios necessários para o reconhecimento e declaração de entidade como utilidade pública, entre os quais, que não tem finalidade lucrativa e que está em efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano no cumprimento de seus objetivos institucionais, cumprindo, assim, sua função social.

Assim, justifica presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação de Terapias Integrativas e Equoterapia - TERAPET. A TERAPET desenvolve um trabalho essencial voltado à promoção da saúde e do bemestar por meio de terapias integrativas, com especial ênfase na equoterapia, método terapêutico que utiliza o cavalo em uma abordagem interdisciplinar, envolvendo áreas como fisioterapia, psicologia, pedagogia e fonoaudiologia. Os atendimentos são destinados, principalmente, a crianças, adolescentes e adultos com deficiências físicas, intelectuais, múltiplas ou transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Além do atendimento direto à população, a associação também promove ações de inclusão social, capacitação profissional, apoio às famílias e desenvolvimento humano integral, atuando de maneira complementar às políticas públicas de saúde, assistência social e educação no município. A declaração de utilidade pública permitirá à TERAPET ampliar seu acesso a parcerias, convênios e recursos públicos e privados, fortalecendo sua capacidade de atendimento e expandindo suas atividades para alcançar um número ainda maior de beneficiários.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 186/2025, que **"Declara de utilidade pública a entidade que menciona"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, e que atua na defesa da vida, da dignidade humana e da inclusão social, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 23 de maio de 2025.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

